

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098 E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br



LEI Nº 1771, de 21 de janeiro de 2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR. MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA - APAE.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:

- Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA - APAE", a quantia de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
- § 1°. O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em três parcelas iguais e sucessivas de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem repassados nos anos de 2025, 2026 e 2027.
- § 2º. A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA APAE" apresentará a devida prestação de contas, na forma estabelecida por meio de Termo de Colaboração/Fomento, atendendo o disposto na Lei nº 13.019/2014.
- § 3º. A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA APAE", também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES, no mesmo prazo.
- Artigo 2º. Para o recebimento do repasse, ora autorizado, a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA - APAE", deverá estar quite com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e com o erário municipal.
- Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.
 - Artigo 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 21 de janeiro de 2025

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122.***.*** Data: 21/01/2025 13:24:36

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI Na P.M.M. Em, 21/01/2025.

21/01/2025 12:47:35

PRESENTE CAMARA MUNICIPAL DE MARIL Assinado por MILENA DRAGO PINTO 097.*** MUNICIPIO DE MARILANDIA

Fabiana Croskopp Bastos

Chefe do Setor Legislativo
Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira

Data Publicação SENTE ATO FOI FIXADO NES REFEITURA DE MARILÂNDIA - ES

> Fernanda Neitzel Bias Coordenadora de Manutenção